



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.116 de 11 de janeiro de 2012

Altera a Lei Municipal 1030/2009, de 13/10/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1092/2011, de 29/06/2011 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2012.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município de Bom Jesus da Penha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial, nos Serviço Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para cobertura de despesas relativas à execução de obras, com a seguinte classificação:

Unidade Executora : 0210 SERVIÇO MUN DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
Função : 27 DESPORTO E LAZER
Subfunção : 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa : 0013 ESPORTE, LAZER E TURISMO
Proj/Ativ/Op.Esp: 1.008 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Conta: 449051OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 180.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º, Inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

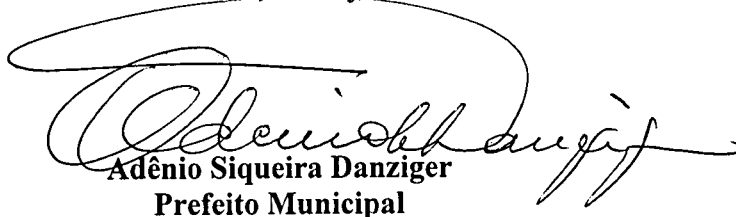
Art. 3º - O Crédito Especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa à criação de Dotação Orçamentária específica.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão da Atividade 1.008 – Construção/Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos no PPA 2010/2013.

Art. 5º - Fica autorizado à inclusão da atividade de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 11 de janeiro de 2012.


Adênio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal